



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DVENG - TJAM

Manaus, 19 de outubro de 2012

ANÁLISE TÉCNICA

Assunto: Análise técnica das propostas da Tomada de Preço nº 01/2012 – CPL/TJAM – que tem por objeto a “Construção da Central de Transportes”.

Entregue as propostas da tomada de preço supracitada, a Divisão de Engenharia vem por meio desta análise se certificar que as mesmas possuem valores exequíveis para a construção do objeto.

A) Foram analisadas as seguintes propostas das empresas abaixo:

- 1) PROHIDRO ENGENHARIA;
- 2) CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI
- 3) NOVACOM EMPREENDIMENTOS
- 4) CONSTRUTORA THERBRAS E TERRAPLANAGEM;
- 5) DH ENGENHARIA,
- 6) CS CONSTRUÇÃO;
- 7) EDEC ENGENHARIA;
- 8) ESAC ENGENHARIA;
- 9) MODIFICAR CONSTRUÇÕES;
- 10)MS ENGENHARIA.

B) Com relação ao valor global das propostas:

EMPRESAS	VALOR	VALOR TJ (R\$)	50% DO VALOR TJ (R\$)	MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DOS 50% (R\$)	70% DA MÉDIA (R\$)	70% DO VALOR DO TJ (R\$)
PROHIDRO	395.542,33	460.679,23	230.339,62	398.859,79	279.201,85	322.475,46
TERRA E TETO	411.673,81					
NOVACOM	401.913,74					
THERBRAS	323.513,58					
DH	371.709,78					
CS	458.540,35					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DVENG - TJAM

EDEC	442.243,47					
ESAC	417.861,71					
MODIFICAR	377.783,99					
MS	387.815,15					

Conclui-se que todas as empresas estão dentro dos parâmetros exigidos no art. 48, II, §§ 1º e 2º da lei 8.666/93.

C) Com relação à cláusula sexta do edital, todas as empresas apresentaram os documentos exigidos.

D) Com relação às composições de custo: Algumas empresas apresentaram incoerências em suas composições, e não comporam itens conforme segue:

1) Empresa **MS Engenharia**:

- a. O Item 1.10 "**demolição de pavimentação asfáltica**" apresenta somente a mão de obra do servente e não consta a remoção do material;
- b. Os valores da hora trabalhista do encarregado geral item 1.7 e mestre de obras item 1.9 estão abaixo do piso salarial da construção civil (Setembro de 2011).

2) Empresa **Modificar Construções**:

A hora trabalhista do operador de máquinas pesadas encontra abaixo da tabela de piso salarial da construção civil – R\$ 7,03.

3) A empresa **DH Engenharia**:

- a. O serviço de "**fossa séptica em alvenaria**" item 13.17 da Planilha de Composição Unitário não apresentou mão de obra, somente os materiais.

4) A empresa **CS Construção**:

- a. As horas trabalhistas de algumas composições do servente e pedreiro (item infraestrutura) estão abaixo da tabela de piso salarial da construção civil (Setembro de 2011), além de apresentar para o mesmo profissional horas trabalhistas diferentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DVENG - TJAM

5) A empresa **Novacon Engenharia:**

- a. A hora trabalhista do operador de escavadeira máquinas pesadas R\$ 6.38 está abaixo do piso salarial da construção civil R\$ 7.03.

6) A empresa **Therbras e Terraplanagem:**

- a. A Licitante apresenta vários coeficientes em suas Composições Unitários onde seus índices de homem hora estão abaixo das Composições do mercado - TCPO, SINAP. (Exemplo do Assentamento da Pastilha em Parede item 08.07), em que o pedreiro e o servente estão com mesma quantidade de horas para a execução do serviço.

Não foram encontradas irregularidades nas composições de serviço das empresas abaixo. Todas obedeceram aos pisos salariais dos profissionais conforme sindicato e coeficientes de execução de serviços coerentes com as composições praticadas pelo TCPO e SINAPI.

EMPRESAS	VALOR R\$
PROHIDRO	395.542,33
TERRA E TETO	411.673,81
EDEC	442.243,47
ESAC	417.861,71

É o entendimento

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DVENG - TJAM

Exposta análise técnica, a Divisão de Engenharia se encontra à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maíla Duarte

Eng. Civil
DVENG/TJAM


Francisco Fernandes

Eng. Civil
DVENG/FÓRUM